



Lei n.º 3.806/2024

De 22 de março de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DE SEUS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, A PROCEDER O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, com observância da legislação aplicável, a contratar seguro de acidentes pessoais em favor de seus funcionários públicos municipais.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo/emprego público, de provimento efetivo, contratada com fundamento na legislação municipal pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º O Município de Pilar do Sul fica autorizado a custear até 75% (setenta e cinco por cento) das despesas com a contratação do seguro de acidentes pessoais em favor de seus funcionários públicos municipais.

§1º - O funcionário público municipal custeará 25% (vinte e cinco por cento) das despesas de sua adesão ao seguro de acidentes pessoais, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º A adesão ao seguro de acidentes pessoais é facultativa e dar-se-á mediante autorização escrita do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS





EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

SECRETÁRIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
A44D849D3F7440B7A9CF38FAA7077FB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A44D849D3F7440B7A9CF38FAA7077FB0>